

RESOLUÇÃO N.º 010, DE 19 DE JUNHO DE 2012.

**REDUÇÃO DO PRAZO DO PRIMEIRO
PERÍODO DE ARMAZENAGEM DE CARGAS
DE IMPORTAÇÃO, CONSTANTE NO ITEM 1.1
DA TABELA V DA TARIFA PORTUÁRIA DE
ITAJAÍ.**

O SUPERINTENDENTE DO PORTO DE ITAJAÍ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 3.513/00;

CONSIDERANDO o teor do Ofício DSU 060/2012 da APM TERMINALS de Itajaí, de 05 de abril de 2012, que comunicou a redução do prazo do primeiro período de armazenamento de cargas de importação, passando de 10 (dez) para 7 (sete) dias de armazenagem ou fração;

CONSIDERANDO a Ata de Deliberação 003/2012 do Conselho de Autoridade Portuária de Itajaí – CAP, de 20 de abril de 2012, que homologou a tarifa da APM TERMINALS, constante na planilha anexa ao Ofício DSU 049/2012;

CONSIDERANDO que parte das cargas provenientes de importação, operadas pela empresa arrendatária APMT TERMINALS, é armazenada no recinto público, e, sendo assim, objetivando buscar uma equidade de procedimentos e enquadramentos relacionados com a aplicação da Tabela V – Serviços de Armazenagem de cargas armazenadas no recinto porto;

RESOLVE:

Art. 1º. Altera-se o item 1.1 da Tabela V – Serviços de Armazenagem (taxas devidas pelo dono da mercadoria ou requisitante), reduzindo de 10 (dez) para 07 (sete) dias o primeiro período de armazenagem de cargas de importação, depositadas no recinto do porto público.

Art. 2º. A alteração não se aplica para as unidades que estejam armazenadas em área primária do Porto de Itajaí ao tempo da entrada em vigor desta Resolução, as quais serão reguladas pelas disposições em vigor na data da entrada das mesmas no recinto portuário.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor a partir do dia 1º/07/2012 e deverá ser submetida à aprovação do Conselho de Autoridade Portuária.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí SC, 19 de junho 2012.



Alexandre Antonio dos Santos
Superintendente Interino do Porto de Itajaí